

Ser Familiar do Santo Ofício via redes sociais: os vínculos entre agentes inquisitoriais e suas testemunhas em Rio Grande de São Pedro e Colônia de Sacramento (século XVIII)



Lucas Maximiliano Monteiro

Mestrando em História
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Resumo:

O objetivo deste artigo é apresentar a análise das relações sociais que envolvem os Familiares do Santo Ofício e os demais membros da sociedade em Rio Grande de São Pedro e Colônia de Sacramento. Para se tornar membro do corpo de funcionários inquisitoriais, fazia-se necessário um processo de investigação de linhagem e poder econômico. Nesse processo, os candidatos a Familiar contavam com moradores da região que serviam de testemunha para atestar a sua pureza de sangue e condição econômica. Dessa forma, serão analisados os vínculos que unem os agentes inquisitoriais e as testemunhas de seus processos, visando perceber como os primeiros se inserem e usufruem de redes sociais locais para obter a sua Carta de Habilitação de Familiar.

Palavras-chave:

Rio Grande do Sul – História – século XVIII
Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal
Redes sociais

Este artigo é resultado parcial do projeto de pesquisa de mestrado intitulado "A Inquisição não está aqui? A presença do Tribunal do Santo Ofício no extremo sul da América portuguesa (1680-1821)", sob orientação do Prof. Dr. Fábio Kühn, realizado com o apoio da Coordenação para o Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes). Todos os documentos citados neste trabalho tiveram a sua grafia atualizada para a linguagem corrente.

O Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, responsável pelo controle da fé nos territórios portugueses ultramarinos, exerceu seu poder nas colônias, primeiramente, por meio da atuação dos bispos locais. Posteriormente, atuou via visitas oficiais nos séculos XVI, XVII e XVIII em três oportunidades. Nessas ocasiões, os visitadores recolheram diversas denúncias e confissões dos moradores das respectivas capitanias do Nordeste brasileiro, o que gerou vários processos inquisitoriais contra estes colonos.¹

Contudo, essa forma de controle exercido pelo tribunal representava uma exceção entre as atividades repressivas inquisitoriais. De outras maneiras a Inquisição se fazia presente na realidade e no dia a dia da população colonial. Uma dessas formas era a atuação de um corpo de funcionários inquisitoriais residentes nas capitanias, convivendo com a população e reportando para Lisboa os desvios de fé encontrados. Por meio desses agentes, era possível um maior alcance do braço inquisitorial sobre as heresias praticadas nos territórios do além-mar. Este artigo irá tratar de uma parte desses funcionários: os Familiares do Santo Ofício. Eles eram funcionários leigos que tinham um papel fundamental na engrenagem de denúncias e prisões por parte do Tribunal de Lisboa.² Ao mesmo tempo, esses agentes também se valiam de seu “título de aliados da Inquisição” como uma forma de prestígio social. O objetivo será identificar quem eram esses agentes atuantes em Rio Grande de São Pedro e Colônia de Sacramento, que atividades ocupavam, que tipo de riqueza possuíam e como se relacionavam com os demais membros da sociedade local. Como será possível perceber, os

1 Heitor Furtado de Mendonça foi o primeiro visitador oficial do Santo Ofício na América portuguesa. Esteve na Bahia e em Pernambuco entre 1591 e 1595. Posteriormente, dois visitadores estiveram realizando trabalhos de recolhimento de denúncias e confissões: Marcos Teixeira, em 1618, visitou novamente a Bahia e, entre 1763 e 1769, Giraldo José de Abranches esteve no Grão-Pará. Cabe salientar que, mesmo com a atuação formalizada do Tribunal de Lisboa na América, os bispos continuaram tendo papel importante no auxílio aos trabalhos inquisitoriais. Quando da presença dos visitadores, deveriam prestar assistência a tudo o que fosse necessário para o bom andamento da visitação. Além disso, por meio das visitas pastorais, auxiliavam o Santo Ofício na detecção de heresias e desvios religiosos. As visitas pastorais, realizadas pelos bispos ou seus delegados, foram a principal forma de atuação da Inquisição no período posterior às visitas inquisitoriais, sendo a principal porta de entrada do Estaus aos hereges. Ver a este respeito, por exemplo: Bruno Feitler, *Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste 1640-1750*, São Paulo, Phoebus, 2007.

2 O Tribunal de Lisboa mantinha outros agentes inquisitoriais atuantes na América portuguesa. Além dos Familiares, havia os comissários - eclesiásticos que ocupavam o posto inquisitorial de maior autoridade nas regiões sem a presença de um tribunal - e os qualificadores - eclesiásticos responsáveis pelo controle dos livros e pinturas sacras. Sobre estes agentes inquisitoriais há o trabalho recente de Greyce Maire Bonfim Souza, *Para remédio das almas: comissários, qualificadores e notários da inquisição portuguesa na Bahia (1692-1804)*, Tese (Doutorado em História), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

Familiares se utilizavam de redes sociais que os auxiliavam no momento em que pretendiam ingressar nesta instituição de repressão religiosa.

Os Familiares do Santo Ofício eram membros da sociedade local que faziam parte do corpo de funcionários da Inquisição. São agentes “leigos”, pois não precisavam ser eclesiásticos para se candidatarem ao posto, bastava que encaminhassem uma petição solicitando a habilitação ao Santo Ofício. Essa petição seria endereçada ao Conselho Geral e deveria conter informações como naturalidade, local de residência e ocupação. Da mesma forma, era necessário conter os nomes dos pais e a sua naturalidade, exigência estendida também aos avós paternos e maternos. Essas informações seriam utilizadas pelo Santo Ofício para apurar e atestar a sua “pureza de sangue”. Se o candidato fosse casado, deveria constar as mesmas informações já mencionadas referentes a sua esposa, obrigatoriedade dada também em caso de o habilitando possuir filhos, legítimos ou não.

Para se candidatar a Familiar, era necessário estar dentro de uma série de requisitos exigidos pelo Tribunal do Santo Ofício. Tais prerrogativas ao cargo estão descritas nos Regimentos Inquisitoriais datados de 1640 e 1774. No primeiro regimento, do período em que o Bispo D. Francisco de Castro era o Inquisidor Geral de Portugal, constam os seguintes pré-requisitos aos candidatos a Familiares: “serão pessoas de bom procedimento e de confiança e capacidade reconhecida”. Além disso, deveriam possuir “fazenda de que possam viver abastadamente” e, como os outros ministros e funcionários da Inquisição, precisavam ser

[...] naturais do reino, cristãos-velhos, de limpo sangue, sem raça de mouro, judeu ou gente novamente convertida à nossa santa fé e sem fama em contrário, que não tenham incorrido em alguma infâmia pública de feito ou de direito, nem fossem presos ou penitenciados pela Inquisição, nem sejam descendentes de pessoas que tivessem algum dos defeitos sobreditos [...] saberão ler e escrever e, se forem casados, terão a mesma limpeza suas mulheres e filhos que por qualquer via tiverem.³

O mesmo regimento também estabelecia uma regulamentação na conduta destes agentes inquisitoriais. Os Familiares do Santo Ofício habilitados tinham de possuir e guardar o regimento que lhes cabia, manter

3 Os Regimentos Inquisitoriais de 1640 e 1774 estão publicados em Eduardo Franco e Paulo de Assunção, *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*, Lisboa, Précie, 2004, p. 229-481.

segredo em todos os assuntos referentes às atividades inquisitoriais, manter bom comportamento e não abusar em proveito próprio do título de Familiar. Também não poderiam manter relações com pessoas que tivessem qualquer assunto em haver com o Santo Ofício e nem contrair dívidas que pudessem levantar qualquer suspeita de suas qualidades, principalmente endividar-se com as pessoas da nação, ou seja, judeus ou cristãos-novos. Sempre que chamados, deveriam se apresentar ao Tribunal, assim como no dia de São Pedro Mártir – santo de invocação dos agentes da Inquisição –, utilizando o seu hábito de Familiar. Somente nesses dias e naqueles em que iriam realizar alguma prisão ou conduzir um preso da Inquisição e nos Autos-de-fé – nos quais acompanhariam os penitenciados – é que poderiam fazer uso do seu hábito.

O Regimento Inquisitorial de 1774, período do Inquisidor Geral Cardeal da Cunha, foi redigido posteriormente às reformas empreendidas por Pombal nos assuntos referentes à Inquisição. No que tange aos Familiares, a principal medida pombalina, de 1769, foi a extinção da distinção existente entre cristãos-velhos e cristãos-novos. Com isso, teriam fim em Portugal os estatutos de pureza de sangue que vigoravam, sobretudo, desde a conversão de judeus sob o reinado de D. Manuel, em 1497. Dessa forma, no novo Regimento não se encontram mais referências à pureza de sangue. No que tange aos agentes inquisitoriais, e aos Familiares do Santo Ofício, não é mais requisitado ser puro de sangue, e não há qualquer referência a relações com cristãos-novos, como no caso da proibição de contrair dívidas com este grupo social. No restante, os mesmos requisitos já descritos no Regimento de 1640 permanecem.⁴

Os Familiares do Santo Ofício tinham por obrigação prender, realizar denúncias ou encaminhar aquelas recebidas aos comissários e acompanhar os presos e penitenciados até o Santo Ofício. Não poderiam realizar qualquer ação sem que tivessem recebido ordem direta do Tribunal. Quanto a isso, o regimento é bem claro:

Se nos lugares em que viverem acontecer algum caso que pareça que pertence à nossa santa fé ou se os penitenciados não cumprirem suas penitências com toda a brevidade e

4 Há ainda um regimento destinado especificamente aos Familiares. Embora não possua referências de quando foi publicado, é possível deduzir que seja anterior ao regimento do Cardeal Cunha. No Regimento dos Familiares há praticamente o mesmo já exigido nos regimentos anteriores. Este Regimento foi publicado por Luiz Mott, *Cadernos de Estudos Baianos*, Salvador, n. 140, 1990.

segredo, darão pessoalmente conta na Mesa do Santo Ofício, sendo na terra em que assiste o Tribunal, e, fora dela, avisarão ao comissário. E quando o não haja, avisarão por carta aos inquisidores e nunca por si sós obrarão noutra forma em matéria que tocar à Inquisição, pelos inconvenientes que podem suceder, se fizerem o contrário.⁵

Ainda segundo o seu regimento, quando estivessem a mando da Inquisição, receberiam quinhentos réis por dia e poderiam ser acompanhados apenas por um homem, o qual seria pago “conforme o uso da terra”.

Os Familiares do Santo Ofício eram o meio de comunicação entre a sociedade local e o Tribunal Lisboeta, principalmente nas ocasiões de denúncias de heresias, que poderiam ser recolhidas pelos agentes inquisitoriais, e que seriam remetidas aos comissários. Em algumas localidades que estavam muito longe da sede do bispado ou do acesso aos comissários, eram os Familiares os únicos representantes da Inquisição. Estes agentes estavam tão enraizados e participavam tanto da vida social que, mesmo nos lugares mais distantes da sede da Comarca, todos os moradores sabiam da sua existência e, principalmente, a quem procurar.⁶ Segundo Daniela Calainho, esta era uma estratégia para o Santo Ofício exercer o controle da população:

Espionando, prendendo e delatando, esses agentes eram tanto na Colônia como no Reino um dos mais poderosos tentáculos da Inquisição. (...) Espionavam prisioneiros nos cárceres; por vezes investigavam a vida de suspeitos; faziam diligências; prendiam ao menor sinal do Inquisidor.⁷

Logo, os Familiares do Santo Ofício eram os olhos da Inquisição. Nas localidades em que viviam, auxiliavam a instituição a denunciar, prender e manter a presença inquisitorial mesmo nas menores localidades, tanto do Reino como na Colônia.

5 *Regimento de 1640* apud Franco e Assunção, *As metamorfoses de um polvo*, p. 288. Embora com sua atuação delimitada pelos regimentos, não raro foi o caso de Familiares que transgrediram as suas ordens. Daniela Buono Calainho mostra diversos agentes que agiam por si sós e abusavam do poder concedido por meio da Carta de Familiar. Daniela Buono Calainho, *Agentes da fé: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial*, Bauru, EDUSC, 2006, p. 147-157.

6 Aldair Carlos Rodrigues, *Sociedade e Inquisição em Minas Colonial: os Familiares do Santo Ofício (1711-1808)*, Dissertação (Mestrado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007, p. 69 e 72.

7 Calainho, *Agentes de fé*, p. 129.

Se, por um lado, estes agentes inquisitoriais serviam aos propósitos da atuação do Santo Ofício, por outro lado, a Carta de Habilitação a Familiar era motivo de procura devido ao prestígio social que poderia conferir a quem a adquirisse. Tal prestígio estava vinculado, sobretudo, aos estatutos de pureza de sangue entre cristãos-velhos e cristãos-novos, os quais marcam a distinção social no período. Os tribunais inquisitoriais especializaram-se nas investigações de linhagem e, com isso, em legitimadores da promoção social dentre os de pureza de sangue atestada.⁸ Segundo José Veiga Torres, essa especialização nas inquirições linhagísticas deu ao Santo Ofício

a arma mais poderosa de intervenção social. Não só por uma actuação negativa de carácter repressivo, mas também por uma actuação positiva de autêntica legitimação de distinção e dignificação social, obtida em actividades sociais que a ideologia tradicionalista não consagrava.⁹

A análise do autor se concentra, sobretudo, no número de Cartas de Familiares expedidas no Império Português, não apenas na Europa, mas também nos territórios do além-mar. Ao analisar cerca de 20 mil processos de habilitação portugueses no período de 1570 a 1821, afirma que a procura pela Carta de Familiar não corresponde a uma “pressuposta cooperação na actividade repressiva inquisitorial”, mas antes a “um processo de legitimação de promoção social, que é pretendido por todos os setores da sociedade”.¹⁰

Sua tese se sustenta em dois aspectos. O primeiro é o que ele denomina de especialização discriminatória da pureza de sangue. Em uma sociedade em que havia muita incidência de cristãos-novos, a Inquisição serviu para reforçar a ideologia da pureza de sangue, conduzindo investigações linhagísticas em busca de algum indício de impureza. Como dito anteriormente, para se tornar Familiar, era necessário não ter mancha alguma de judaísmo em sua linhagem. Assim, com as investigações genealógicas e a concessão da Carta de Familiar, aquele que a obtinha passava a gozar de um prestígio social por ter confirmado a sua origem pura de cristão-velho. O segundo aspecto é baseado na relação entre o número de

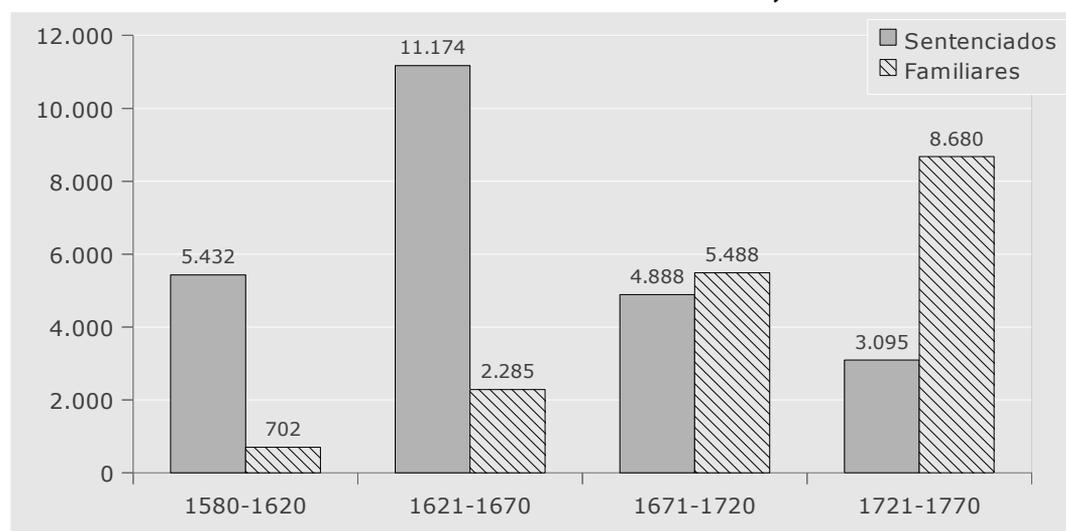
8 José Veiga Torres. “Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 40 (1994), p. 114, 118.

9 Torres, “Da repressão religiosa para a promoção social”, p. 119.

10 Torres, “Da repressão religiosa para a promoção social”, p. 113.

habilitações concedidas e o número de sentenciados: entre 1720 e 1770, período em que a concessão do título de Familiar atingiu o seu pico – passando de 5.488 no período anterior (entre 1671 e 1720) para 8.680 habilitados –, o número de sentenciados pela Inquisição sofreu um decréscimo, caindo de 4.888 pessoas sentenciadas para 3.895. Este aumento é iniciado ainda no final do século XVII, e é por meio dessa relação que Veiga Torres comprovaria a tese de que a busca pela habilitação não está vinculada a uma real cooperação com o trabalho inquisitorial.¹¹

Gráfico 1.
Relação entre número de sentenciados e Familiares
Rio Grande de São Pedro e Colônia do Sacramento, 1580-1770



A Inquisição, por servir de meio de distinção social ao promover investigações linhagísticas para habilitação de seus funcionários e por perseguir todos os marginalizados, acabou se tornando um espaço muito procurado pela sociedade cristã-velha como forma de promoção social. Foi o caminho para aqueles que mesmo sem fidalguia ou título de nobreza conseguiam se identificar com um grupo privilegiado, por fazerem parte da sociedade de sangue puro. Para Novinsky, “o cristão velho se solidariza com

11 Torres, “Da repressão religiosa para a promoção social”, p. 135.

a Inquisição porque esta lhe fornece o sentimento do prestígio que de outro modo ele não teria".¹²

Dessa forma, compreende-se por que o título de Familiar do Santo Ofício foi algo tão procurado entre aqueles não pertencentes à sociedade eclesiástica. Ao obter a Carta de Familiar, eles afastavam qualquer dúvida que poderia existir quanto à pureza de sangue de sua família, pois haviam passado por rigorosas investigações feitas pelos Comissários e, dessa forma, poderiam se distinguir socialmente frente aos demais.

Ao se tornarem integrantes do corpo de agentes inquisitoriais, os Familiares obtinham, além disso, a distinção social baseada em sua limpeza de sangue. Considerando-se isso, torna-se importante analisar os vínculos que eles mantinham com os demais membros da sociedade local com o objetivo de estabelecer as suas posições na hierarquia social. Com isso, eles serão percebidos como agentes sociais, que interagem, circulam e auxiliam na definição da sociedade em que vivem. Esses vínculos – ou seja, saber com que membros da sociedade colonial eles tinham contato – podem ser verificados por meio das testemunhas nos processos de habilitação.

As testemunhas faziam parte do segundo momento de investigação realizado pelos Comissários quanto à capacidade e à limpeza de sangue do habilitando. Elas deveriam informar se o candidato tinha cabedais suficientes, se era casado ou tinha filhos ilegítimos, se sabia ler escrever e demais informações que julgassem importantes para a habilitação.¹³ Ou seja, as testemunhas tinham importância fundamental durante o processo, sendo responsáveis, direta ou indiretamente, pela aprovação, ou não, da concessão da Carta de Habilitação. Geralmente eram cerca de quatro ou cinco testemunhas a participar das inquirições.

Nos casos aqui estudados, foram levantados dados acerca das testemunhas das inquirições extrajudiciais e judiciais dos 21 Familiares do Santo Ofício (16 em Colônia de Sacramento e 5 em Rio Grande de São Pedro). As primeiras eram responsáveis por verificar a ascendência e a capacidade, e realizadas no local de nascimento, enquanto as segundas verificavam somente a capacidade do habilitando. Dentre os 16 processos de habilitação de Colônia de Sacramento, em dois não há informações de

12 Anita Novinsky, *Cristãos-novos na Bahia: 1624-1654*, São Paulo, Perspectiva, Ed. Universidade de São Paulo, 1972, p. 45.

13 Rodrigues, *Sociedade e Inquisição em Minas Colonial*, p. 98.

testemunhas: João Roiz de Carvalho e Silvestre Ferreira da Silva. Também foram contabilizadas aquelas testemunhas que se referem às esposas dos habilitandos, quando constavam no mesmo processo. São os casos de Luiza Máxima Sarmiento e Maria Isidora, mulheres de Antônio Fernandes Pereira e Tomé Barbosa, respectivamente.

Do universo de testemunhas, contabilizam-se uma única vez aquelas que aparecem em mais de um processo de habilitação. Isso ocorreu em 21 casos em Colônia de Sacramento. Por exemplo, José de São Luis aparece na inquirição de Antônio Fernandes Pereira, realizada em 1751, e, dois anos mais tarde, na de João Francisco Vianna; Matias de Souza Loureiro serviu de testemunha no processo de Simão da Silva Guimarães, em 1754, cinco anos depois também foi testemunha de Tomé Barbosa, e, em 1769, de Bartolomeu Cesário Nogueira. A testemunha mais recorrente nos processos de habilitação foi João da Cunha Neves, cujo nome aparece nas inquirições de Antônio Fernandes Pereira (1752), Pedro de Almeida Cardoso (1755), Manuel Lopes Marinho (1755) e Eusébio de Araújo Faria (1756).

Logo, tem-se um universo de 93 testemunhas dos processos de habilitação do Santo Ofício em Colônia de Sacramento. Em Rio Grande de São Pedro, este número chega a 32. Antes de se analisarem os vínculos entre Familiares e testemunhas, convém identificá-las a fim de traçar seu perfil. Para tanto, foram buscadas informações em documentos do Arquivo Histórico Ultramarino referentes a Rio Grande de São Pedro, Colônia de Sacramento e Rio de Janeiro, além daquelas já constantes nos processos de habilitação. O cruzamento de fontes neste caso foi fundamental para que fosse possível conhecer aqueles que participaram das inquirições dos habilitandos. Dessa forma, foi possível identificar a profissão de grande parte das testemunhas e, logo, estabelecer a posição social delas.

Gráfico 2.
Profissão declarada das testemunhas em processos de habilitação
Rio Grande de São Pedro, 1580-1770

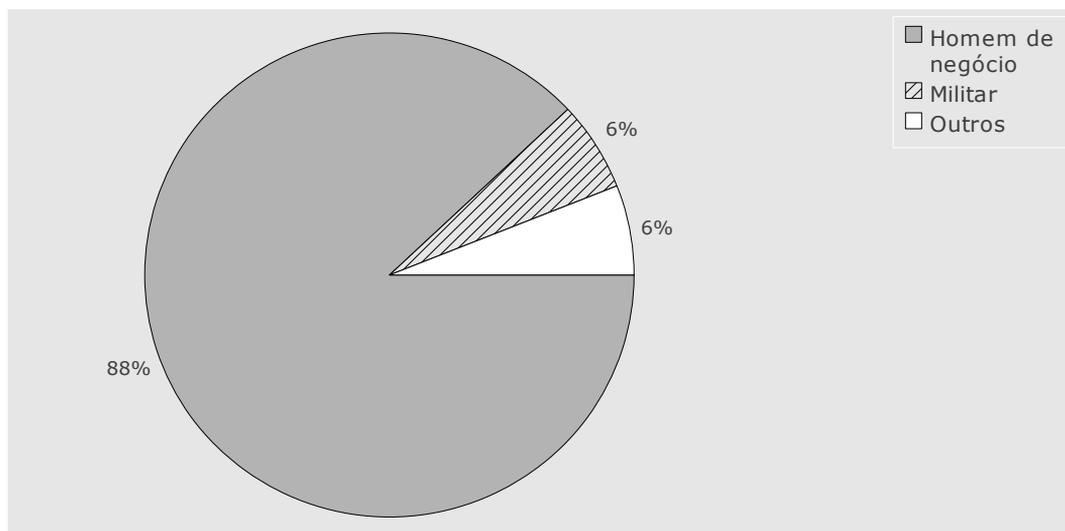
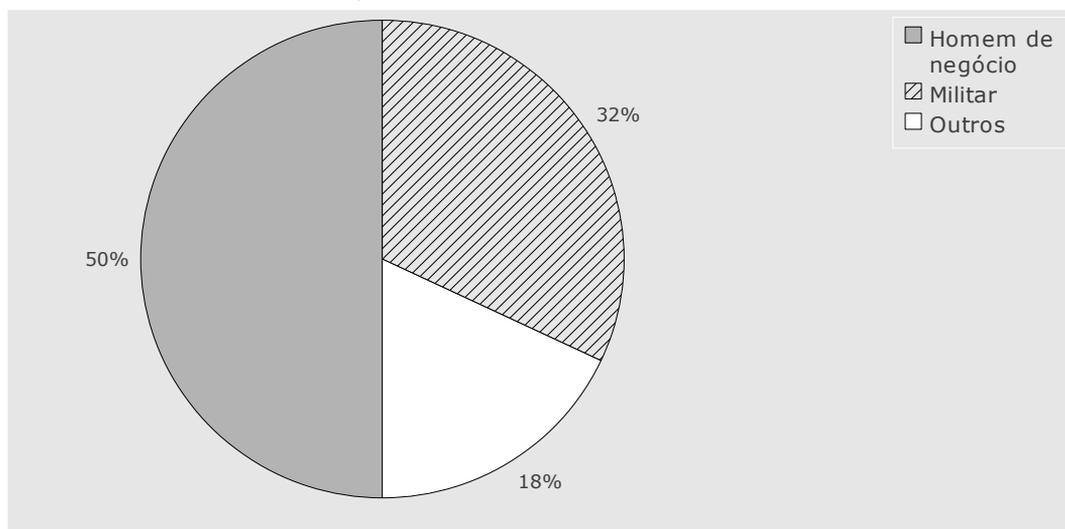


Gráfico 3.
Profissão declarada das testemunhas em processos de habilitação
Colônia de Sacramento, 1580-1770



De maneira geral, a mesma constante referente aos Familiares do Santo Ofício vale para suas testemunhas:¹⁴ a maioria era de homens de negócio.¹⁵ Em Rio Grande de São Pedro, 88% se identificaram como homens de negócio no momento das inquirições. Já em Sacramento são 50% das testemunhas, sendo que estão contabilizados seis casos em que elas informaram ser militares, além de negociantes, e um caso de testemunha que possuía outro ofício além de homem de negócio. A resposta para essa grande maioria de negociantes entre as testemunhas será dada no momento em que forem analisados os vínculos entre elas e os Familiares do Santo Ofício.

A segunda profissão mais encontrada foi a de militar, que representa 6% das testemunhas em Rio Grande de São Pedro e 32% em Colônia de Sacramento. Em alguns casos, a profissão declarada na inquirição estava associada a outra, que só foi identificada com a documentação do Arquivo Ultramarino. José Antônio Barbosa, testemunha no processo de Antônio de Azevedo Souza, cuja inquirição foi realizada em 1757, informou ser homem de negócio. Contudo, aparece com o posto de Capitão no Rio de Janeiro em 1781. Possivelmente comandava as fortificações da Ilha das Enxadas, uma vez que, em 1790, seu posto estava sendo solicitado por outro homem em razão de sua morte.¹⁶ A situação se repete com Antônio Rodrigues de Carvalho, Familiar do Santo Ofício e homem de negócio, que participou nas inquirições extrajudiciais realizadas no Rio de Janeiro para verificação da capacidade de Eusébio de Araújo Faria, em 1754. Antônio era militar, assim como José Barbosa, pois consta que foi Capitão das fortificações da Praia da Cidade em 1791.¹⁷ Como é possível perceber, essas testemunhas ocupavam postos militares após terem participado das inquirições. Contudo, ao se

14 Para esta análise profissional, contabilizam-se apenas as testemunhas que declararam a sua profissão ao Comissário durante seu processo de habilitação.

15 Em Rio Grande de São Pedro, todos os Familiares eram homens de negócio. Em Colônia de Sacramento, 13 eram homens de negócio e três informaram outra profissão. Contudo, muitos destes agentes, embora declarassem lidar com comércio, atuavam nos regimentos de defesa, principalmente em Sacramento.

16 Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Rio de Janeiro, cx. 126, doc. 68, *Requerimento do Capitão José Antônio Barbosa ao [vice-rei do Estado do Brasil, Luis Vasconcelos e Sousa], solicitando certidão com o teor da carta de sesmaria que em 4 de fevereiro de 1726 foi concedida a Luis Francisco de Sousa de uma légua de terras no Cabo Frio, 22/05/1781; cx. 145, doc. 24, 26, 27, Requerimento do capitão comandante das fortificações da Ilha das Enxadas, Vicente José de Araújo Gomes, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente no referido posto, que vagou por falecimento de José Antônio Barbosa, 22/02/1790.*

17 AHU, Rio de Janeiro, cx. 148, doc. 12, *Requerimento do capitão da fortificação das praias do Rio de Janeiro, Antônio Rodrigues de Carvalho, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da carta patente, 12/01/1791.*

atentar para as patentes – Capitão –, é possível que eles tivessem uma longa carreira militar, talvez iniciada no momento em que participaram do processo de habilitação.

Esta é uma realidade entre os militares – principalmente os de Colônia de Sacramento, pois no Rio Grande há apenas um caso –, pois se verificou que, em sua maioria, possuíam uma carreira longa, ocupando diversos postos da hierarquia dos regimentos. José da Silveira Gularte, por exemplo, testemunha de Simão da Silva Guimarães, serviu durante 35 anos nos mais diversos postos militares. Ingressou voluntariamente como soldado do Regimento de Colônia de Sacramento e posteriormente foi galgando novos postos. Foi Cabo de Esquadra, Sargento Supra, Sargento do Número, Alferes e Tenente, posto no qual foi reformado. Contudo, devido a sua longa contribuição a serviço dos Regimentos daquela praça, encaminhou pedido ao rei português solicitando baixa como Capitão e recebimento de soldo inteiro nesta patente.¹⁸

A mesma trajetória militar teve Manuel Marques Braga. Quando serviu de testemunha no processo de Bartolomeu Cesário Nogueira, em 1772, ocupava o posto de Tenente de Infantaria. Mas sua carreira começou cerca de quarenta anos antes, como atesta a certidão expedida pelo escrivão Francisco José Coelho. Manuel ocupou, em quatorze anos de serviços prestados, cinco postos e transitou em diversas Companhias do Regimento de Colônia de Sacramento. Estes dois exemplos demonstram que as testemunhas envolvidas nos serviços militares se dedicavam ao serviço, objetivando subir aos postos mais altos e, por sua vez, ascender na hierarquia tanto militar como social da região.¹⁹

De fato, os militares possuíam a sua importância para Sacramento. Devido a seu caráter fronteiriço em uma zona que se compreendia no extremo sul dos territórios lusitanos na América, a defesa era fator fundamental para garantir os interesses comerciais portugueses. Contudo, apesar da importância de manutenção da posse, o recrutamento de militares em Colônia de Sacramento não se fez de maneira oposta ao que

18 AHU, Rio de Janeiro, cx. 150, doc. 96; cx. 151, doc. 2, *Requerimento do tenente de Infantaria reformado José da Silveira Gularte à rainha [D. Maria I], solicitando, em remuneração dos serviços prestados, a reforma no posto de capitão de Infantaria com o respectivo soldo por inteiro ou outra qualquer mercê*, 26/05/1791.

19 AHU, Nova Colônia do Sacramento, cx. 6, doc. 21, *Requerimento do alferes de infantaria da Nova Colônia do Sacramento, Manuel Marques Braga, ao rei [D. João VI], solicitando provimento em uma das Companhias da Colônia ou no posto de ajudante*, 10/01/1749.

ocorria no Reino. Os recrutamentos violentos, utilizando o serviço de degredados, foram uma constante para preencher o quadro de militares daquele Regimento. Outra forma encontrada para enviar homens para Colônia de Sacramento foi encaminhar aqueles que chegavam à América em busca do ouro de Minas sem passaporte que autorizasse sua imigração. De fato, o serviço militar não era muito apreciado pelos colonos. Eram constantes as fugas para escapar do recrutamento e as deserções, que acabavam por gerar diversas queixas dos governadores de Colônia de Sacramento, para quem os militares brasileiros não tinham a mesma qualidade de um soldado vindo do Reino.²⁰

Aqueles que acabavam sendo recrutados tinham de conviver com os atrasos no pagamento dos soldos, o que acabava por gerar enormes dificuldades para os militares: “a falta de mantimentos e materiais era tão grande que os soldados tiveram de vender ‘as camisas para comprarem biscoitos aos castelhanos’ e, quando já não tinham mais o que vender, ‘comiam ervas e funcho’”.²¹ Contudo, embora tenha sido essa a situação dos militares em Colônia de Sacramento de uma maneira geral, é possível que esse não seja o quadro dos militares que serviram de testemunha nos processos de habilitação. Como demonstrado, muitos tinham uma carreira militar longa, passando por diversas Companhias e ocupando diversos postos.

Alguns desses militares serviram durante o sítio de 1735 a 1737, quando as tropas castelhanas se postaram em frente à muralha da Praça Mercantil.²² Manuel Félix Correa atuou durante o bloqueio castelhano, quando estava no posto de Capitão de Cavalos. Segundo a certidão datada de

20 Paulo César Possamai, *O cotidiano da guerra: a vida na Colônia de Sacramento (1715-1735)*, Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001, p. 122-129.

21 Possamai, *O cotidiano da guerra*, p. 151. Grifo do autor.

22 O sítio ocorrido entre 1735 e 1737 foi resultado das constantes divergências que opunham os reinos português e espanhol. Um problema diplomático, que envolveu o embaixador luso em Madri, foi o pretexto para o início das hostilidades. Na América, o governador de Buenos Aires, D. Miguel de Salcedo, iniciou as repressões aos portugueses que realizavam contrabando com os espanhóis, enquanto pressionava o governador de Colônia de Sacramento, Antônio Pedro de Vasconcelos, a demarcar os limites do território daquela praça dentro do alcance da artilharia das fortificações. As tropas castelhanas se postaram em 18 de outubro de 1735 na região extramuros, enquanto a população portuguesa se recolheu ao abrigo das fortificações. O sítio se encerrou quando as duas coroas assinaram em Paris um armistício em 1735, o qual regulamentava que a situação na América deveria se manter a mesma quando da chegada da notícia de paz. Isso manteve as tropas espanholas posicionadas na campanha, mantendo o campo de bloqueio e, assim, impedindo o avanço português no Prata. Paulo César Possamai, “Aspectos do cotidiano dos mercadores na Colônia de Sacramento durante o governo de Antônio Pedro de Vasconcelos (1722-1749)”, *Revista Ibero-Americanas*, XXVIII, 2 (2002), p. 12-19.

1746 e expedida pelo escrivão João Borges de Freitas – Familiar do Santo Ofício em Colônia de Sacramento, habilitado em 1749 –, ele serviu neste posto durante os anos de 1730 a 1737, quando foi promovido a Capitão dos Dragões, possivelmente devido aos seus serviços contra os espanhóis. Outra certidão, esta dada pelo próprio Governador da Colônia Antônio Pedro de Vasconcelos, mostra de que maneira Manuel Félix Correa foi útil ao Regimento durante o conflito:

Havendo D. Miguel de Salcedo, Governador de Buenos Aires, principiado a passar a esta parte todas as tropas e munições que pode juntar para citiar-nos (sic), julgando eu conveniente eleger um corpo capais de observar e atacar a marcha das mesmas tropas, entre os oficiais que para esta diligência se nomearam foi também o Cap. Manuel Félix Correa quem se ocupou nela com zelo muito louvável.²³

De fato, Manuel foi encarregado de comandar 120 homens para proteger a população extramuros. Esta proteção se mostrou muito útil para os moradores da região, pois lhes concedeu tempo e tranquilidade para organizar a retirada dos gados e dos frutos para as fortificações.²⁴

O fato de estes militares terem atuado durante o bloqueio de 1735-1737 reforça a sua importância como grupo social em Colônia de Sacramento. Aqueles que solicitavam provisão em um posto superior geralmente citavam seus serviços prestados na defesa do território da Majestade, algo que servia como meio de atestar o seu valor e prestígio na hierarquia militar. Da mesma forma, ocupavam importantes postos de comando nas Companhias do Regimento, o que só os coloca como membros de destaque na sociedade de Sacramento.

Ao se fazer uma análise mais detida das testemunhas, percebe-se que os Familiares do Santo Ofício possuíam contatos com pessoas de grande posição social no Rio Grande de São Pedro e Colônia de Sacramento. Além dos militares, que tinham como base do seu prestígio os elevados postos que ocupavam e a participação durante o bloqueio espanhol, os homens de negócio também se destacavam devido a suas posições nos negócios coloniais.

23 AHU, Rio de Janeiro, cx. 45, doc. 43, *Auto de serviços do capitão do Regimento de Dragões da Companhia do coronel Diogo Osório Cardoso, da Nova Colônia do Sacramento, Manuel Félix Correia*, 26/08/1746.

24 Possamai, "Aspectos do cotidiano", p. 16.

Anacleto Elias da Fonseca, natural de Lisboa, era um comerciante de grosso trato. Iniciou suas atividades mercantis ainda em sua terra natal como comissário de fazendas. Em 1742, habilitou-se Familiar do Santo Ofício, quando ainda morava na referida cidade. O pai de Anacleto, Bernardo da Fonseca, era mercador, e seu tio, o também Familiar Caetano da Costa Fonseca, era homem de negócio. As relações comerciais com o Brasil eram feitas em sociedade com seu pai. Além disso, em seu processo de habilitação, uma de suas testemunhas, Antônio da Silva Leque, tinha negócios em Colônia de Sacramento. Em 1745, ele já se encontrava sediado no Rio de Janeiro, onde se casou com D. Joana Maria de Sexas.

Antes de se tornar um grande homem de negócio no Rio de Janeiro, iniciou suas atividades como sócio de José da Costa Pereira, um dos Familiares do Santo Ofício de Colônia de Sacramento. Suas ligações comerciais com o extremo sul da América Portuguesa parecem ter sido via sociedade, pois possuía contatos com os já citados Antônio da Silva Leque e o Familiar José da Costa Pereira. De fato, esteve em Colônia de Sacramento para tratar de seu negócio por volta de 1748, sendo vizinho de Eusébio de Araújo Faria. Essa informação consta no processo de habilitação deste, no qual Anacleto serviu de testemunha.²⁵ Contudo, além dessas relações comerciais, Anacleto tinha um representante de sua família sediado em Colônia de Sacramento: Joaquim José da Fonseca era seu irmão mais novo e residia na Praça Mercantil provavelmente antes de 1753, data de uma carta anexa à habilitação de Anacleto. Joaquim também era homem de negócio e se habilitou ao cargo inquisitorial assim como seu irmão.²⁶ Consta sua participação como testemunha na mesma habilitação de Eusébio de Araújo Faria, de quem declarou ser vizinho, e Brás Batista de Castro.²⁷

Anacleto Elias da Fonseca era um comerciante de grosso trato que tinha comércio com Colônia de Sacramento e interesses comerciais

25 Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Habilitações do Santo Ofício (HSO), mc. 1, proc. 11, *Processo de Eusébio de Araújo Faria*, 14/01/1757. Para a trajetória mercantil de Anacleto Elias da Fonseca ver: Fábio Pesavento, *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos*, Tese (Doutorado em Economia), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, p. 135-141. Anacleto também foi arrematador do Contrato do Registro de Viamão, sobre os registros de saída de animais do Rio Grande de São Pedro para São Paulo e Viamão. Helen Osório, *O império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*, Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2007, p. 278.

26 No momento não tive acesso ao Processo de Habilitação de Joaquim José da Fonseca e, por esta razão, não posso indicar a data em que recebeu a Carta de Familiar.

27 ANTT, HSO, mc. 4, proc. 61, *Processo de Brás Batista de Castro*, 16/03/1754.

também em Rio Grande de São Pedro. Embora tenha afirmado somente ser vizinho do Familiar Eusébio de Araújo Faria, seus vínculos com ele podiam ser de ordem comercial, uma vez que seu irmão Joaquim era morador e comerciante na Praça Mercantil e tinha vínculos com o mesmo Eusébio.

No Rio Grande de São Pedro, um exemplo de testemunha de grande destaque é Antônio José da Cunha, testemunha na habilitação de Antônio Carvalho da Silva. Em data anterior a 1763, ano de habilitação de Antônio da Silva, Antônio da Cunha participou da inquirição a respeito da capacidade do habilitando. Naquele momento, era comerciante em Rio Grande de São Pedro, já que o Comissário Francisco Fernandes Simões obteve as informações necessárias para a sua diligência “das pessoas que na ocasião da frota vieram do Rio Grande a esta Cidade [Rio de Janeiro] a seu negócio de comprarem fazendas”.²⁸ Logo, Antônio da Cunha era um comerciante que vendia fazendas levadas da praça carioca para o extremo sul. Ao que tudo indica, ele era um dos casos já referidos dos comerciantes sulinos que, ao obterem êxito com seus negócios naquela região, tomavam o caminho de volta para o Rio de Janeiro.²⁹ Afirma-se isso porque, em 1791, ele estava morando nesta cidade, onde foi nomeado como Tesoureiro Geral, tendo doado uma grande quantia em dinheiro para os Cofres Reais:

depois de se conferir e examinar muidantemente (sic) as circunstâncias que deviam concorrer na pessoa em que se verificasse este emprego foi de comum acordo e conformidade nomeado Antônio José da Cunha, negociante da Praça desta Cidade por constar a sua inteligência excelente conduta e ter um estabelecimento sólido o qual se conheceu logo entrando com dezesseis contos de reis de seu próprio dinheiro por empréstimo nos Reais Cofres que se achavam exauridos (...).³⁰

28 ANTT, HSO, mc. 149, proc. 2396, *Processo de Antônio Carvalho da Silva*, 09/09/1763.

29 Helen Osório, ao analisar este grupo mercantil sediado em Rio Grande, constatou que a maioria dos comerciantes provinha de Portugal, especialmente da Província do Minho, com passagem pelo Rio de Janeiro. Estes não eram comerciantes na região de origem, sendo geralmente filhos de lavradores e oficiais mecânicos, mas, ao chegarem à América, tornavam-se homens de negócio e, a partir de então, partiam para a região sulina em busca de mercado. Essa condição é a mesma encontrada para os Familiares do Santo Ofício, pois, como já mencionado, todos eram de Portugal. Segundo Osório, “trata-se, pois, de um grupo mercantil *residente* que desenvolveu suas carreiras e acumulação no Porto do Rio de Janeiro, por meio do comércio com a Colônia de Sacramento, Rio Grande e Angola”. Além disso, todos aqueles que obtinham êxito em suas relações comerciais no Rio Grande acabavam retornando para o Rio de Janeiro. Somente aqueles negociantes de menor cabedal se fixavam no sul. Osório, *O império português no sul da América*, p. 311.

30 AHU, Rio de Janeiro, cx. 148, doc. 32, *Ofício do [vice-rei do Estado do Brasil] conde de Resende, [D. José Luís de Castro], ao [secretário do estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, informando que, devido à doença do tesoureiro-geral e deputado da Junta*

O elevado valor de seu empréstimo e o fato de ser morador do Rio de Janeiro cerca de trinta anos após sua participação como testemunha, reforçam o fato de que Antônio da Cunha deveria ser um grande homem de negócio, o qual, após a acumulação de capital mercantil no Rio Grande de São Pedro, retornou à praça carioca, como muitos negociantes de sucesso faziam.³¹

Como se pode ver, os Familiares do Santo Ofício de Colônia de Sacramento e Rio Grande de São Pedro eram pessoas bem relacionadas. Tinham contatos com gente de grande projeção em meio à sociedade local e até à de toda a América Portuguesa. Contavam em seus vínculos sociais comerciantes de grosso trato, altos comandantes militares e pessoas de grande destaque político. O fato de estas participarem como testemunhas nos Processos de Habilitação indica que os agentes inquisitoriais estavam inseridos em uma rede de relações que os colocava em contato com gente de destaque, elevando a importância que esses funcionários da Inquisição tinham na sociedade local.

Esta rede de relações é o que se poderia chamar de “rede social”, ou seja, uma estrutura construída pela existência de laços entre diversos indivíduos - vínculos que devem permitir uma circulação de bens ou de serviços, configurando um intercâmbio promovido nas relações entre os agentes sociais. A rede social é, assim, definida como um complexo sistema de vínculos que permite a circulação de bens e serviços, materiais ou imateriais, no marco das relações estabelecidas entre seus membros.³²

A maior parte dos laços que unem os Familiares do Santo Ofício às suas testemunhas é encontrada nos Processos de Habilitação, uma vez em que era necessário à testemunha dizer o motivo pelo qual tinha o conhecimento das informações dadas ao Comissário encarregado das inquirições. Logo, é a partir desta documentação que se buscará definir os

da Administração da Fazenda Real, Manoel da Costa Cardoso, fora nomeado o negociante Antônio José da Cunha, que emprestou do seu próprio dinheiro 16 contos de réis aos cofres da Fazenda Real, 23/01/1791.

31 Antônio José da Cunha é um dos homens estudados por Fabio Kühn em sua tese no que se refere à questão dos dotes de casamento. Segundo o autor, José era um grande negociante e muito bem relacionado entre a elite do centro administrativo da América Portuguesa. Fabio Kühn, *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no sul da América portuguesa: século XVIII*, Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006, p.180-190.

32 Michel Bertrand. “De la familia a la red de sociabilidad”, *Revista Mexicana de Sociología*, 61, 2 (1999), p. 119-120.

vínculos que unem os agentes inquisitoriais às pessoas que testemunharam a seu favor.

Já foi dito que os Familiares possuíam vínculos com as pessoas mais destacadas da sociedade. No caso dos homens de negócio, os vínculos eram geralmente econômicos: as testemunhas envolvidas com o comércio informavam que tinham conhecimento do habilitando por possuir negócios com ele. Cláudio Roiz Viana, por exemplo, morador no Rio de Janeiro, tinha negócios em Colônia de Sacramento, de onde conhecia o habilitando Antônio de Azevedo Souza.³³ É possível que o Familiar fosse algum contato do comerciante carioca na praça mercantil, o que estabelecia o vínculo entre os dois. Já José de Azevedo Marques conhecia o habilitando Antônio Fernandes Pereira “por ser morador na mesma Vila e Praça de Colônia, e viver de mercância, de que ele testemunha também trata”.³⁴ No Rio Grande a mesma situação é encontrada; Ventura Pereira Maciel descreveu assim seu vínculo com o candidato a familiar Serafim da Costa Santos:

Disse que conhece ao habilitando Serafim da Costa Santos, homem de negócio nos quartéis do Rio Pardo, Bispado do RJ, e não sabe de qual bispado seja natural, e que o motivo que tem de o conhecer é o de tratar com ele desde que foi caixeiro de Manuel Bento da Rocha, desde o tempo de 14 anos a esta parte.

O mesmo Serafim da Costa Santos tinha negócios com outra testemunha de seu processo. José Roiz Ferreira disse que tinha conhecimento do candidato a Familiar do Santo Ofício “por lhe ter remetido várias carregações de fazendas que lhe tem deixado incumbido”.³⁵

Percebe-se que esses homens tinham conhecimento daqueles que também atuavam no comércio, o que os coloca em uma rede social centrada em sua profissão. Eles podiam ser sócios, ou apenas ter contato por serem colegas de ofício. Ao retomar os casos dos Familiares descritos anteriormente, os quais tinham contato com o negociante de grosso trato Anacleto Elias da Fonseca e com seu irmão Joaquim José da Fonseca, percebe-se que essa rede profissional, em que os Familiares estavam inseridos, contava com homens de reconhecido prestígio social.

33 ANTT, HSO. mç. 129, proc. 2167, *Processo de Antônio de Azevedo Souza*, 24/01/1758.

34 ANTT, HSO. mç. 117, proc. 2021, *Processo de Antônio Fernandes Pereira*, 10/02/1753.

35 ANTT, HSO, mç. 1, proc. 5, *Processo de Serafim da Costa Santos*, 09/08/1785.

A formação dessa rede é mais bem visualizada se forem levados em consideração aqueles que servem de testemunha em mais de um processo de habilitação. João da Cunha Neves, a testemunha mais recorrente nos processos, afirmou conhecer Antônio Fernandes Pereira “por razão de ser morador na dita Praça da Colônia, onde ele testemunha também assiste, e por terem comunicação entre si como professores do mesmo negócio”.³⁶ Essa situação vale para Eusébio de Araújo Faria, que João conhecia por serem os dois assistentes naquela praça.³⁷ Pedro de Almeida Cardoso tinha o mesmo vínculo mercantil com João.³⁸ Para Manuel Lopes Marinho, não há informações sobre os vínculos que tinha com a testemunha, pois ela aparece citada entre várias outras a fornecer informações na inquirição extrajudicial.³⁹

Esses dados reforçam ainda mais a hipótese de que estes Familiares estavam inseridos em uma rede social. Uma mesma testemunha tinha contato com vários desses agentes inquisitoriais e estes, por sua vez, poderiam ter vínculos entre si - como de fato tinham, o que será demonstrado a seguir.

Outros vínculos podem ser percebidos entre os Familiares e as testemunhas. Alguns poderiam ser simplesmente pela vizinhança, por conhecer parentes do habilitando, ou por serem moradores na região por longa data. Jorge de Araújo, morador de Colônia de Sacramento, conhecia Antônio Ribeiro de Moraes desde o nascimento. Aliás, a mesma situação vale para todos aqueles que testemunharam em seu processo de habilitação, ou seja, todos eram moradores de Sacramento por muito tempo e tinham conhecimento do habilitando desde seu nascimento.

Há casos em que os vínculos profissionais eram da ordem militar. O Sargento Mor Cristóvão da Costa Freire, quando foi morador de Rio Grande de São Pedro, nomeou Antônio Dias Pereira Cubello ao posto de Alferes do Regimento de Ordenança. Mais tarde, o Sargento constou no processo de habilitação como testemunha de Antônio.⁴⁰

36 ANTT, HSO, mç. 117, proc. 2021, *Processo de Antônio Fernandes Pereira*, 10/02/1753.

37 ANTT, HSO, mç. 1, proc. 11, *Processo de Eusébio de Araújo Faria*, 14/01/1757.

38 ANTT, HSO, mç. 31, proc. 551, *Processo de Pedro de Almeida Cardoso*, 26/09/1755.

39 ANTT, HSO, mç. 169, proc. 1790, *Processo de Manuel Lopes Marinho*, 28/01/1757.

40 ANTT, HSO, mç. 128, proc. 2152, *Processo de Antônio Dias Pereira Cubello*, 19/09/1755.

Se os homens de negócio estavam inseridos em uma rede social profissional, o mesmo pode ser aplicado aos militares. No caso dos membros do regimento de Colônia de Sacramento, é possível identificar que as testemunhas dos Familiares pertencentes a este quadro, por razões de seu ofício de militar, acabavam tendo vínculos entre si. Francisco Saraiva da Cunha, testemunha na investigação de linhagem de Luiza Máxima Sarmento – esposa de Antônio Fernandes Pereira –, ocupou o posto de Capitão de Infantaria de Colônia de Sacramento no lugar de José de Oliveira, o qual estava sob comando de Manoel Botelho de Lacerda. Estes últimos aparecem como testemunhas de João da Costa Quintão.⁴¹ Já Manuel Marques Braga, testemunha de Bartolomeu Cesário Nogueira e que passou por diversos postos militares, foi da Companhia do já citado Manoel Botelho de Lacerda durante o bloqueio espanhol. Posteriormente, serviu nas Companhias de Manuel Felix Correia (testemunha de Antônio Fernandes Pereira) e Domingos Lopes Guerra (testemunha de João da Costa Quintão).⁴²

Como é possível perceber, os Familiares estavam inseridos também na rede dos militares. O fato de se encontrarem casos daqueles que haviam servido nas Companhias comandadas por testemunhas de outros habilitandos coloca esses últimos em ligação com o Regimento. Os militares possuíam um vínculo baseado nas lides do serviço de proteção de Colônia de Sacramento. Há de se lembrar que alguns Familiares integravam os regimentos, seja como única profissão, seja associada à de homem de negócio. Sendo assim, esses vínculos com os militares se fazem ainda mais forte.

Alguns Familiares participaram como testemunhas. Assim, é possível identificar os vínculos que ligavam os próprios agentes inquisitoriais entre si. Dos processos de habilitação dos quais se obtiveram dados sobre as testemunhas dos Familiares em Rio Grande de São Pedro e Colônia de

41 AHU, Nova Colônia do Sacramento, cx. 7, doc. 43, *Requerimento dos soldados da Nova Colônia do Sacramento, José Botelho de Lacerda e Antônio Botelho de Lacerda, filhos do mestre-de-campo da Colônia, coronel Manuel Botelho de Lacerda, ao rei [D. José], solicitando dispensa dos postos subalternos*, 04/11/1754 e cx. 5, doc. 20, *Carta do [governador da Nova Colônia do Sacramento], Antônio Pedro de Vasconcelos, ao rei [D. João V], sobre a indicação do capitão de Dragões, José Inácio de Almeida, para o posto de sargento-mor da Colônia, vago pela nomeação de José de Oliveira para governador da fortaleza da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro. São também opositores Teodósio Gonçalves Negrão, Manuel Nunes Cordeiro e Francisco Saraiva da Cunha*, 14/06/1746.

42 AHU, Nova Colônia do Sacramento, cx. 6, doc. 21, *Requerimento do alferes de infantaria da Nova Colônia do Sacramento, Manuel Marques Braga, ao rei [D. João V], solicitando provimento em uma das Companhias da Colônia ou no posto ajudante*, 10/01/1749.

Sacramento, foram encontrados 12 servindo de testemunhas. Os vínculos que ligavam esses agentes inquisitoriais eram mercantis, pois todos eles atuavam como comerciantes. Isso só reforça a ideia de que esses funcionários da Inquisição estavam inseridos em uma rede social baseada na profissão de homem de negócio. No caso dos Familiares de Colônia de Sacramento, eles poderiam ter vínculos tanto com agentes inquisitoriais da própria praça mercantil quanto de outras capitanias. Por exemplo, Antônio Ribeiro de Moraes, habilitado em 1768, foi testemunha no Processo de Habilitação de Antônio de Azevedo Souza cerca de dez anos antes de receber a sua Carta de Familiar. O motivo do conhecimento alegado foi “por ser natural da mesma freguesia da Colônia, aonde o conhece desde menino”.⁴³ Já Antônio Roiz de Carvalho, que fora habilitado no Rio de Janeiro em 1742, quando morador de Colônia de Sacramento participou das inquirições extrajudiciais de Antônio Fernandes Pereira, em 1751, e Manuel Lopes Marinho, em 1755.⁴⁴ Além desses exemplos, há os já citados irmãos Anacleto Elias da Fonseca e Joaquim José da Fonseca, os quais foram habilitados ainda quando moradores de Lisboa. O único caso no Rio Grande de um Familiar participar como testemunha é o de Manuel de Araújo Gomes, habilitado em 1754, que aparece no processo de Antônio Carvalho da Silva. No momento das inquirições acerca da capacidade de Antônio Carvalho, Manuel residia no Rio de Janeiro, mas ainda possuía o posto de Capitão da Ordenança de Rio Grande. A testemunha informou ao Comissário que conhecia o candidato a Familiar havia 15 anos, “e a razão que tem deste conhecimento é por ter sido sócio com o primo do habilitando, e ter tido negócio com o mesmo habilitando naquela Vila, onde ele testemunha foi morador muitos anos”.⁴⁵ Por esse exemplo se veem as conexões comerciais em que estes Familiares estavam inseridos.

Logo, estes funcionários da Inquisição tinham contato tanto com pessoas que buscavam a habilitação na própria região em que residiam, quanto com aqueles moradores em outra capitania, mas que possuíam vínculos comerciais com aquela localidade. Aos vínculos comerciais, somam-se os dos agentes inquisitoriais, gerando uma verdadeira rede social de Familiares do Santo Ofício.

43 ANTT, HSO, mç. 129, proc. 2167, *Processo de Antônio de Azevedo Souza*, 24/01/1758.

44 ANTT, HSO, mç. 117, proc. 221, *Processo Antônio Fernandes Pereira*, 10/02/1753; mç. 169, proc. 1790, *Processo de Manuel Lopes Marinho*, 28/01/1757.

45 ANTT, HSO, mç. 149, proc. 2396, *Processo de Antônio Carvalho da Silva*, 09/09/1763.

Este artigo não tem a pretensão de reconstituir a rede social dos Familiares em sua globalidade, tarefa, aliás, impossível de ser realizada. Assim, o que está sendo identificado nada mais é do que fragmentos de uma rede maior. Esses agentes inquisitoriais possuem vínculos que os inserem em uma pequena parcela de uma rede de relações, ou seja, eles não têm contato com todos os homens de negócio ou com todos os militares. Para Bertrand,⁴⁶ estes fragmentos operam como círculos de sociabilidade. Analisando dessa forma, é possível identificar a eleição que um membro deste círculo de sociabilidade faz e que o coloca em contato com outro, estabelecendo o vínculo que os une. Essa eleição é diretamente relacionada à intenção do indivíduo, uma vez que não há vínculo sem um projeto que estabeleça os intercâmbios de bens ou serviços, e as afinidades que os colocam em contato – no caso dos Familiares, as suas profissões. Uma vez neste círculo de sociabilidade, o agente social poderá utilizá-lo a seu favor em determinada situação em que se fizer necessário usufruir de seus vínculos estabelecidos. Logo, um círculo de sociabilidade é o lugar de relações e vínculos eleitos que são ativados em um momento dado por um dos membros de uma rede, em função da análise e interesse de uma situação posta.

Alguns vínculos já foram definidos. São comerciais para os casos dos homens de negócio, ou militares para aqueles integrantes nos regimentos. Esses vínculos eram ativados no momento em que um integrante da rede realizasse a petição à Carta de Familiar. Aquele que almejava a distinção social que uma habilitação do Santo Ofício lhe poderia conceder fazia uso da sua rede de relações para auxiliá-lo no intento. De fato, não foram encontradas testemunhas que dessem informações a impedir que o habilitando conseguisse ser aprovado no quadro de funcionários inquisitoriais.

Ao centrar a atenção nos Familiares que serviram como testemunha, é possível perceber esta rede social de agentes inquisitoriais sendo formada. O Quadro a seguir mostra a relação de Familiares do Santo Ofício que participaram nos processos de habilitação testemunhando a favor de outro habilitando.

46 Bertrand, “De la familia a la red de sociabilidad”, p. 121-122.

Tabela 1.
Familiares que testemunharam em processos de habilitação
Rio Grande de São Pedro e Colônia de Sacramento (1747-1762)

Nome	Local de habilitação (data)	Testemunha de (data)
Anacleto Elias da Fonseca	Lisboa (1742)	Eusébio de Araújo Faria (1756)
Antônio Ribeiro de Moraes	Colônia de Sacramento (1768)	Antônio de Azevedo Souza (1757)
Antônio Rodrigues de Carvalho	Rio de Janeiro (s/d)	Eusébio de Araújo Faria (1754) Pedro de Almeida Cardoso (1755)
Antônio Roiz de Carvalho	Rio de Janeiro (1742)	Antônio Fernandes Pereira (1751) Manuel Lopes Marinho (1755)
Brás Batista de Castro	Colônia de Sacramento (1754)	Antônio Fernandes Pereira (1751)
Eusébio de Araújo Faria	Colônia de Sacramento (1757)	João Borges de Freitas (1747)
João Francisco Vianna	Colônia de Sacramento (1772)	Brás Batista de Castro (1753)
Joaquim José da Fonseca	Lisboa (s/d)	Brás Batista de Castro (1753) Eusébio de Araújo Faria (1756)
José Antônio Barbosa	[não informado]	Antônio de Azevedo Souza (1757)
Manuel de Araújo Gomes	Rio Grande (1754)	Antônio Carvalho da Silva (1762)
Manuel Lopes Marinho	Colônia de Sacramento (1757)	Antônio Fernandes Pereira (1751)
Simão da Silva Guimarães	Colônia de Sacramento (1755)	João Francisco Vianna (1753)

Os dados da Tabela 1 mostram que todos os Familiares de Colônia de Sacramento que testemunharam fizeram-no antes de se habilitar. Devido aos vínculos que uniam testemunha e habilitando, participar de um processo de habilitação fazia com que a primeira tomasse conhecimento dos requisitos necessários para se candidatar ao cargo inquisitorial. Depois de sua participação, a testemunha, que possivelmente mantinha seus vínculos com o já habilitado Familiar do Santo Ofício, percebia que esta era uma forma de

obter distinção social. Vendo que tinha o mesmo ofício e um cabedal razoavelmente parecido, a testemunha ingressava com a petição para tornar-se também um agente inquisitorial.

Dessa forma o quadro de Familiares do Santo Ofício foi sendo constituído ao longo do século XVIII. Isso foi possível devido às redes sociais em que esses membros da sociedade colonial de Rio Grande de São Pedro e Colônia de Sacramento estavam inseridos. Eram baseadas na profissão de homens de negócio ou militar. Ao ingressarem nelas, os Familiares tinham contato com as pessoas de maior destaque da região ou de importância para a sociedade colonial como um todo, e ativavam esses vínculos no momento de terem a sua capacidade econômica e linhagística atestada pelo Tribunal do Santo Ofício.

recebido em 21/08/2010 • aprovado em 14/11/2010